

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO Gabinete do Secretário Regional da Presidência Palácio da Conceição 9504-509 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO

REMETA-SE AOS SRS. DEPÚTADOS

/4 08 2008 Presidente, Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima 9900 Horta

Sua referência

2435 Procº 54.03.07 Sua comunicação

1-7-08

Nossa referência

SAI-GSRP-2008-1685 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2008-1816 Data

2008-08-12

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 373/VIII – CENTRO DE SAÚDE DA HORTA FORA DOS INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 373/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Jorge Costa Pereira, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1. O Decreto Regulamentar Regional nº 25/2007/A, de 25 de Março, veio estabelecer um novo sistema integrado de incentivos à fixação de médicos da carreira médica de clínica geral, não resultando do seu articulado nem do seu âmbito de aplicação a exclusão de qualquer serviço. Ao invés, este diploma prevê mecanismos e procedimentos que permitem ajustar a evolução das necessidades e carências de pessoal nesta área.
- 2. Caso se justifique, face à evolução da situação do Centro de Saúde da Horta em termos de recursos humanos na área da medicina geral e familiar, a ser retratada pelo respectivo Conselho de Administração, é possível a ponderação da inclusão daquela Unidade de Saúde em futuro Despacho anual de extensão, a que se referem os artigos 2º e 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 25/2007/A, de 25 de Março.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO Gabinete do Secretário Regional da Presidência Palácio da Conceição 9504-509 Ponta Delgada

No entanto, cabe referir não haver conhecimento do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta ter feito reflectir no presente, ou no passado recente, situações de carência nessa área, nem através de propostas de descongelamento ou de contratação, nem através de pedido de qualificação da referida unidade de saúde como carenciada para efeito de inclusão no novo sistema de incentivos para o corrente ano.

- 3. A alegada redução de três vagas de pessoal médico do Centro de Saúde da Horta não tem qualquer repercussão nas hipóteses de recrutamento dentro desse tipo de pessoal, caso se mostre necessário e assim seja proposto pelo Conselho de Administração daquele Centro de Saúde. A referida redução tem que se enquadrar dentro da fase que se vive a nível global da administração pública, de reforma de muitos dos seus aspectos, incluindo, desde logo, o respeitante ao regime de carreiras e vínculos, possibilitando assim diferentes formas de recrutamento de pessoal para satisfação de necessidades permanentes.
- 4. Não há implicações negativas da redução de três vagas para médicos de medicina geral e familiar a afectar ao Centro de Saúde da Horta. De facto, havendo necessidade e/ou disponibilidade de médicos de medicina geral e familiar, há mecanismos legalmente previstos de recrutamento de pessoal, que, sendo propostos fundamentadamente e accionados, podem possibilitar o seu rápido início de funções. Por outro lado, neste momento, o Centro de Saúde da Horta, dispõe de três internos em formação nesta área, o que demonstra bem as boas perspectivas desta unidade de saúde, face também ao universo habitacional de referência, partilhado com o Hospital da Horta.
- Face ao atrás exposto, não se vislumbra necessidade de qualquer alteração nesta área, ao actual quadro regional de ilha do Faial, de funcionalismo



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO Gabinete do Secretário Regional da Presidência Palácio da Conceição 9504-509 Ponta Delgada

> público, sendo assim, de aguardar por próxima publicação dos quadros de pessoal congéneres, relativos a pessoal por tempo indeterminado.

6. A resposta já foi dada nos pontos anteriores.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 2706 Proc. NES4.03.07

Data: 08 , 08 , 13 No 343 VI